

Emenda nº _____/2011

Substitutivo ao Projeto de Lei 8035/2010

Acrescente-se à meta 4, a seguinte estratégia 4.13:

Definir e aferir, no primeiro ano de vigência deste plano, indicadores de qualidade para o funcionamento de instituições de educação especial, públicas e privadas;

JUSTIFICAÇÃO

É dever do estado, prever mecanismos de controle da qualidade da educação pública e privada. Neste caso, tais mecanismos devem monitorar as especificidades da modalidade em questão.

Sala de Comissão, 14 de dezembro de 2011.

Deputado Artur Bruno – PT/CE
Membro da Comissão Especial de Análise do PNE

Deputado Paulo Pimenta – PT/RS